



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Muritiba



LEI Nº 523

Dispõe sobre doação de terreno ao CENTRO
ESPÍRITA FRATERNIDADE E TRABALHO desta /
Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada ao Centro Espírita Fraternidade e Trabalho desta Cidade, uma área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal, com 2.473 m², situada no Jardim Paraíso, medindo à frente 96,40 m com a Rua Tancredo Neves; ao fundo 95,30 m com rua sem denominação aos fundos das casas da Rua Dr. Cesar Pereira Leite; à esquerda 43 m, ladeando a Casa do Juiz; à direita 8,60 m com rua sem denominação, confrontando com a casa do Sr. Evilázio José Rebouças Tosta.

Art. 2º - De acordo com a alínea a, inciso I do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, a instituição se obriga a construir os departamentos a que se propõe o seu caráter social e assistencial, no prazo de três anos.

Parágrafo único - Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, caso não tenha sido construído qualquer departamento, toda a área citada no artigo 1º, voltará, em caráter irrevogável, a pertencer à Prefeitura Municipal de Muritiba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1993.

Epifânio Marques Sampaio
Epifânio Marques Sampaio
Prefeito